



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 931/2004**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE NAZARENO, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA A LEGISLATURA 2005/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Nazareno, aprovou e eu Presidente da Câmara, no uso de minhas atribuições legais, na forma prevista do art. 251 parágrafo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal, no prazo legal PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o mandato 2005/2008, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta lei.

Art. 2º - Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político pelo exercício ininterrupto do cargo.

Art. 3º - Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI do art. 37 da CF.

Art. 4º - Os valores dos subsídios fixados para vigorar a partir de janeiro de 2.005 serão de:

I – R\$5.680,98 (Cinco mil, seiscentos e oitenta reais e noventa oito centavos) para o Prefeito Municipal;

II – R\$1.420,24 (Um mil, quatrocentos e vinte reais e vinte quatro centavos) para o Vice-Prefeito;

III – R\$1.308,97 (Um mil, trezentos e oito reais e noventa sete centavos) para os Secretários Municipais.

Art. 5º - Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da Sessão Legislativa.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.005.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE SETEMBRO DE 2004.

*Vicente Edson Nascimento*  
**VICENTE EDSON DO NASCIMENTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

*Vicente Edson do Nascimento*  
Presidente da Câmara